



## CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Ref. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 22/2021

### ERRATA

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Echaporã, Senhor LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA, possuidor do RG nº 30.421.475-9 e do CPF nº 285.330.428-09, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da licitação referenciada, conforme demonstrado a seguir.

#### 1– DAS DEFINIÇÕES:

##### Onde se lê:

**AUDIÊNCIA PÚBLICA:** etapa inicial da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em [•].[•].[•], para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL.

##### Leia-se:

**AUDIÊNCIA PÚBLICA:** etapa inicial da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em 13 (treze) de abril de 2021, para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL.

#### 2. Edital

- Ítem – Dos Anexos do Edital

##### Onde se lê:

Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para a Elaboração do Plano de Negócios



**Leia-se:**

Anexo IX - Termo de Referência para Elaboração de Proposta Econômica e para a Elaboração do Plano de Negócios

**Onde se lê:**

Anexo IX - Estudos Técnicos de Referência

**Leia-se:**

Anexo X- Estudos Técnicos de Referência

- Item 4.1. Objetivos e Tecnologia

**Onde se lê:**

A CONCESSIONÁRIA deverá propor e implementar novas e melhores tecnologias de reciclagem e minimização de resíduos sólidos urbanos, de forma a reduzir a massa a ser disposta em aterro sanitário a no mínimo de 15% (quinze por cento) dos resíduos recebidos na Central.

**Leia-se:**

“A CONCESSIONÁRIA deverá propor e implementar novas e melhores tecnologias de reciclagem e minimização de resíduos sólidos urbanos, de forma que a massa a ser disposta em aterro sanitário seja no máximo de 15% (quinze por cento) dos resíduos recebidos, em peso, na Central.

Em decorrência das correções procedidas, a data de encerramento da licitação, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e da metodologia de execução, foi prorrogada para o dia 08 (oito) de julho de 2021, mantidos os horários de entrega dos envelopes para até às 11h00min e aberturas a partir das 13h00min.

Ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

Assis, 19 de maio de 2021.

**Luís Gustavo Evangelista**

**Presidente**